

Re: Esclarecimento - PE 03/2024 - agenciamento de viagens

1 mensagem

Alcides Balzan <alcidescontabilidadecamara@gmail.com>
Para: gerencia@neolicitacoes.com.br

29 de maio de 2024 às 17:36

Boa tarde. Não será aceito acima de 100%.

Os critérios de desempate será usado conforme disposto no item 6 do edital:

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate de melhor lance/proposta para o item, onde não há a possibilidade de aplicação do art 44. e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão usados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123;
- b) ordem que os lances/propostas mais vantajosas foram registradas no sistema.

Ou seja,,, Primeiro as ME e EPP, e segundo critério quem tiver dado lance primeiro.

Att
Alcides Balzan

Em qua., 29 de mai. de 2024 às 16:31, <gerencia@neolicitacoes.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Interessados em participar do pregão eletrônico nº 03/2024 cujo objeto é a Contratação de agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas para o Poder Legislativo, pedimos esclarecimentos.

Aceitarão desconto percentual maior que 100%?

Em caso de empate entre as propostas iniciais em 100% e não sendo aceito o desconto superior a 100%, como se dará o sorteio das propostas empatadas?

Agradecemos desde já a atenção.

Aguardamos breve retorno.

At.te.

**HELLEM MARTINEZ**

GERENTE DE OPERAÇÕES



(11) 93424 8941



GERENCIA@NEOLICITACOES.COM.BR



@NEOLICITACOES

--

ALCIDES BALZAN

TÉCNICO CONTÁBIL

Câmara de Vereadores - Santo Ângelo